



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 306**

**De 19 de julho de 2005**

**Projeto de Lei Complementar nº 030/05**

**Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso**

Dispõe sobre a construção de "LOFT" introduzindo alterações na Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998 (Codificação de Normas para as Construções no Município) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de junho de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica permitida a construção de "LOFT" no Município de Araraquara.

**§ 1º** Define-se "LOFT", como unidade residencial composta por um ambiente multiuso e instalações sanitárias podendo ser isolado ou agrupado horizontal e verticalmente.

**§ 2º** As instalações sanitárias terão dimensões mínimas, iluminação e ventilação conforme o disposto na Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998.

**§ 3º** O ambiente multiuso terá uma área mínima de 20 (vinte) metros quadrados e iluminação e ventilação conforme o disposto na Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DR. WAGNER CORRÊA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio.

.Processo nº 001.459/1998 – Guiçê nº 019.017/2005 - ("PC").